DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 1 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Institui o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no Município de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o Comitê de Contingenciamento do Coronavirus no Município de Altinópolis, que será composto pelos profissionais a seguir elencados:

I – Marilia Voltolini Biaggi Maia – Secretaria Adjunta da Saúde, como coordenadora do comitê.

II – Giani Mara de Souza Cavalcante - Diretor Do Departamento De Planejamento E Controle Da Saúde

III – Ariana Malaspina Crivelenti – Gestora Hospital de Misericórdia de Altinópolis

IV – Simone Monteiro – Vigilância Epidemiológica Municipal

V – Isadora Ishaq Alves – Médica ESF

VI – Larissa Leite Thomazini de Assis – Médica ESF

VII – Rosana Aparecida Custodio Fajardo - Secretário Municipal Da Família, Assistência, Desenvolvimento Social E Segurança Alimentar

VIII – Elaine Aparecida da Silva - Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

IX - Duílio Humberto De Lima - Coordenador De Relações Públicas

X - Carlos Eduardo Da Silva Lucena Poiares - Secretário Municipal De Administração E Finanças

XI – José Mario Pordeus Fernandes Bezerra – Diretor Clinico Hospital de Misericórdia de Altinópolis

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

XII – Ângela Izabel Caverçan de Oliveira – Vice-Prefeita de Altinópolis
XIII – Silvana Piantino Jacintho Marques – Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Art. 2º São atribuições do Comitê de Contingenciamento do Coronavirus:
I - Deliberar e apoiar medidas sanitárias e ações necessárias ao enfrentamento da crise;
II – Efetuar o monitoramento diário e Comitê de Contingência do Coronavírus com Divulgação diária sobre a situação por meio de boletins;
III – Elaborar o Plano Municipal de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de março de 2020.

José Roberto Ferragin Marques
Prefeito Municipal

Marilia Voltolini Biaggi Maia
Secretaria Adjunta da Saude

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 3 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta situação de emergência no Município de Altinópolis e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19)".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 64.862, de 13 de março de 2020 e n.º 64.864, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que na presente data o Governador do Estado de São Paulo anunciou que será decretada quarentena no Estado de São Paulo por 15 dias, a partir de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde; e

D
E
C
R
E
T
A:

Artigo 1º – Fica decretada situação de emergência no Município de Altinópolis para o enfretamento da pandemia decorrente do Coronavírus até o dia 10 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 4 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º – Para enfrentamento da situação de emergência ora decretada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfretamento da emergência, conforme o disposto no art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Artigo 3º – Os titulares das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços através da implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas durante o período de emergência, em especial das pessoas inseridas no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus.

Artigo 4º - Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, à critério e nas condições definidas pelos titulares das Secretarias Municipais, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Parágrafo único. A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:
I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II – à inexistência de prejuízo ao serviço

Artigo 5º - Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações de grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus.

Artigo 6º - Poderão ser suspensas as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde.

Artigo 7º - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as Secretarias Municipais deverão adotar as seguintes providências:

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas ou realiza-las, caso possível, por meio remoto;
II – fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de compare3cimento pessoal nas unidades de atendimento;
IV – evitar aglomeração de pessoas no interior de prédios municipais;

Artigo 8º. Como forma de mitigar a propagação de infecção pelo Coronavírus, recomenda-se:

I – Orientar a população da existência de restrição de contato social entre as pessoas, inclusive com orientação de não ficar pelas ruas, evitando-se aglomeração de pessoas, enquanto perdurar a situação de emergência;
II – A suspensão, enquanto durar a situação de emergência, dos serviços de academia de ginástica, lutas, danças, estúdios e similares;
III – A suspensão, enquanto durar a situação de emergência, do funcionamento de estabelecimentos como bares, boates e casas de espetáculos;
IV - A suspensão, enquanto durar a situação de emergência, de eventos religiosos com aglomeração de pessoas, tais como cultos, missas e outros;
V – Os estabelecimentos tais como restaurantes e lanchonetes deverão funcionar até as 18h00, mantendo o espaçamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as mesas e disposnibilizar o fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% para funcionários e o público em geral; após 18h00, no período noturno, o funcionamento deverá ser através de entrega em domicílio (delivery);
VI – Os estabelecimentos como salão de beleza, manicure, pedicure, maquiadores e outros serviços de estética deverão promover o atendimento individualizado e sem aglomeração, além de restringir o atendimento à pessoas resfriadas e/ou gripadas, bem como disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% e quais outras medidas necessárias a higienização;
VII – Liberação de horário de funcionamento, enquanto perdurar situação de emergência, para supermercados e similares, visando evitar aglomeração de clientes; bem como a restrição da entrada de clientes para que não haja aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e colocar à disposição álcool em gel ou álcool 70% para funcionários e clientes, assim como promover a higienização constante das máquinas de cartão;

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 6 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

VIII – Os açougues, farmácias e padarias permitam a entrada de no máximo três pessoas por vez;
IX – O fluxo interno de clientes das agências bancárias e casa lotérica tenha organização, visando evitar aglomeração de clientes, bem como seja feita a limpeza constante de caixas eletrônicos e disponibilização de álcool em gel ou álcool 70% no interior das agências;
X – A retirada de revistas existentes em consultórios, clínicas e similares;
XI – A disponibilização pelo comércio local de álcool em gel e álcool 70% ao público em geral, bem como que se faça a higienização das máquinas de cartão e evite aglomeração de clientes.

Artigo 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 21 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 7 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

Prefeitura de Altinópolis | Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

4º BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

Data da Publicação: 22/03/2020 Dados Consolidados até dia 21/03/2020

Coronavírus (COVID19)

Quadro 1: Distribuição dos casos **notificados (suspeitos) e confirmados** de **Coronavírus**, em pacientes residentes em Altinópolis/SP– Ano **2020**

Notificados	Confirmados	Descartados
00	00	00

Fonte: VE /SMS- ALTINÓPOLIS

Principais Medidas de Prevenção para o COVID-19:

Essas são as principais recomendações para diminuição do risco de transmissão do COVID 19, mas desde que sejam realizadas sempre:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar álcool gel 70%.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.
- Manter o ambiente limpo e arejado.
- Evitar aglomerações ou locais com muitas pessoas.
- Manter sempre que possível a distância de pelo menos dois metros de qualquer pessoa em ambientes coletivos.
- Seguir todas as orientações das autoridades públicas quanto à restrição de movimentação e contato com outras pessoas.
- Quando as atividades escolares estiverem suspensas, as crianças deverão permanecer em casa, ou seja, não frequentar outras áreas coletivas.

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS | Gabinete do Prefeito | Prefeitura de Altinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 8 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VERTEDOR NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUZETTI ELIAS ANTONIO

Às 08:45 horas do dia 20 de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada a Rua: Major Garcia nº. 144, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados pelo Decreto nº. 100/2018; Carlos Henrique da Silva – Presidente da Comissão de Licitações; Rafael Garcia Crivelenti de Campos, representando a Secretaria de Obras, para analisar e julgar os documentos de habilitação – envelope nº 001, da modalidade Tomada de Preços nº. 003/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VERTEDOR NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUZETTI ELIAS ANTONIO.**

CONFIRMOU PARTICIPAÇÃO A EMPRESA:

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG	CPF
1	LAGOTELA EIRELI	20.368.585/0001-04	FELIPE OLMEDO DE SORDI	392225220	460.662.988-60

Iniciada a sessão, os envelopes nº 001 e 002, foram rubricados pela Comissão e pelo credenciado. Em seguida foi aberto o Envelope Nº. 01 - Documentação de Habilitação, e encaminhado ao representante presente para análise e rubricas.

Após análise dos documentos, a Comissão decide por declarar a empresa **HABILITADA**:

	EMPRESA
1	LAGOTELA EIRELI

RECURSOS

O Representante presente renunciou à intenção de interpor recurso quanto à fase de habilitação. Ato contínuo, a comissão procedeu a abertura do envelope proposta, constando o seguinte valor:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

	EMPRESA	VALOR R$
1	LAGOTELA EIRELI	124.083,68

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências.

A Comissão de Licitação, conforme rege o edital, decide por publicar o resultado da presente licitação no Diário Oficial do Município de Altinópolis.

Nada mais havendo a constar, foi a mesma lida e achada conforme, indo por todos assinada.

Altinópolis, 20 de março de 2020.

Pela Comissão:

Carlos Henrique da Silva
Presidente da Comissão

Rafael Garcia Crivelenti de Campos
Secretaria de Obras

Pela empresa:

LAGOTELA EIRELI

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 559 | Página 10 de 12 | Segunda-feira, 23 de março de 2020 - Departamento de Comunicação

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VERTEDOR NA LAGOA DO PARQUE ECOLÓGICO MUZETTI ELIAS ANTONIO

O PREFEITO ADJUDICA A PROPOSTA DA EMPRESA LAGOTELA EIRELI CNPJ 20.368.585/0001-04, NO VALOR DE R$ 124.083,68 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), BEM COMO HOMOLOGA O JULGAMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO. ALTINÓPOLIS-SP, 20 DE MARÇO DE 2.020. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa S. R. Digitalizações e Serviços Eireli-Me, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame HOMOLOGA, para que produza seus regulares efeitos de direito, objeto do Concurso Público Edital nº 001/2020 para o emprego de:

Contador preenchendo todos os requisitos necessários quanto à conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público Edital n° 001/2020, cumprindo todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital.

O prazo de validade do Concurso Público Edital n° 001/2020 será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, prorrogável uma vez, por até igual período.

Altinópolis, 20 de março de 2.020

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

Gabarito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DIVULGA, através do presente instrumento, o Edital de Divulgação do Gabarito Oficial do Concurso Público nº 001/2020, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 15 de março de 2020.

CONTADOR

01: C	02: B	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: D	13: B	14: D	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: D
21: B	22: C	23: A	24: B	25: A	26: A	27: D	28: A	29: D	30: C

Altinópolis, 20 de março de 2.020

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

Homologação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DIVULGA, através do presente instrumento, o Edital de Divulgação do Resultado Final do Candidato Habilitado na Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 15 de março de 2020.

CONTADOR

INSCR	NOME	DOCUMENTO	LP	MAT	CESP	PONTOS	CLASSIF

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

20	MILENE GUIÇARDI FERNANDES	430609590	9,999	9,999	56,661	76,659	1º

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL/SP e na Área do Candidato através do site concursos.srdigitalizacoes.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altinópolis/SP, 20 de março de 2.020

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Indicações

Exma. Senhora

Elaine Cristina Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 12/2020

SEBASTIÃO ALVES PAULINO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Sinalização de solo e colocação de faixa de pedestres no asfaltamento do bairro Ulisses Guimarães.

JUSTIFICATIVA:

O bairro Ulisses Guimarães vem necessitado de atenção especial para que sejam realizadas as sinalizações no solo que facilitem a locomoção de pedestres na área, devido ao grande fluxo de veículos que acontece nesta localidade, sendo que muitos munícipes vêm reclamado dessa situação.

Deste modo, solicita-se que sejam colocadas sinalizações de solo adequadas, bem como faixa de pedestres onde for necessário para que melhore a qualidade do trânsito deste referido bairro.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 12 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Vereador

Exma. Senhora

Elaine Cristina Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 13/2020

SEBASTIÃO ALVES PAULINO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Revisão das lâmpadas das praças dos bairros Ulisses Guimarães, Figueiredo Walter e Edmar Vicentini.

JUSTIFICATIVA:

Mostra-se como necessária atenção especial aos bairros Ulisses Guimarães, Figueiredo Walter e Edmar Vicentini, principalmente quanto a sua iluminação, que vem sendo frequentemente solicitada pelos moradores da localidade.

Deste modo, a presente Indicação visa o pedido de revisão e colocação de lâmpadas nas praças que se encontram nestes bairros, bem como onde se fizer necessário, melhorando, deste modo, a segurança e qualidade de vida dos moradores destas áreas.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 12 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Vereador

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 14/2020

SEBASTIÃO ALVES PAULINO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Viabilizar uma passarela de acesso, específica para pedestres, com sinalização de trânsito, ao bairro Jardim Luiza

JUSTIFICATIVA:

Na entrada do bairro Jardim Luiza estão situados um Posto de Saúde e o SAMU, entretanto, para os munícipes dos bairros Cohab I, II e também o Vila Toscana acessarem o bairro, eles precisam atravessar o trevo de acesso ao bairro, que por sua vez, não possui nenhuma travessia para pedestres. Outro fato agravante é que se trata de uma via de entrada e saída da cidade e que possui um intenso tráfego de veículos, inclusive veículos de grande porte. Essa situação vem ocasionando muita insegurança e desconforto aos munícipes e tende-se a ficar ainda pior, devido às futuras famílias que estão construindo suas casas no bairro Vila Toscana que foi recentemente inaugurado onde esses munícipes também necessitarão de acessar o bairro com segurança.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 12 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Vereador